



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1002, de 20 de janeiro de 2010.

VOZ DA SERRA  
26 01 10  
7454

"Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, estabelece o piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário Mínimo Municipal será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Art. 2º** - O piso salarial dos Servidores do Município de Duas Barras será o estabelecido no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

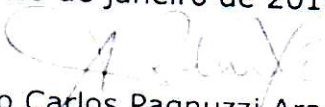
**Art. 3º** - As denominações dos cargos de Protético e servente passarão a ser Técnico em Prótese Dentária e Auxiliar de Serviços Gerais, respectivamente.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, incidindo sobre os ganhos percebidos no mês anterior à respectiva concessão, aos servidores ativos, aos ocupantes de cargos em comissão, aos contratados e aos ocupantes funções gratificadas.

**Art. 5º** - Os valores pagos a título de horas extraordinárias não poderão ultrapassar os vencimentos dos respectivos cargos.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº: 964/2009.

Duas Barras, 20 de janeiro de 2010.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

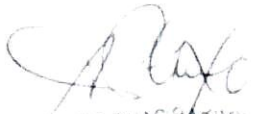
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO I - Lei Municipal nº: 1.002/2010

TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	NÍVEL ÚNICO
I	ATENDENTE AJUDANTE DE PEDREIRO AUXILIAR DE MECÂNICO COZINHEIRA LAVADEIRA LAVADOR DE VEÍCULOS TRABALHADOR BRAÇAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR RECEPCIONISTA	R\$ 510,00
II	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARQUIVISTA	R\$ 520,00
III	FISCAL DE OBRAS FISCAL DE TRIBUTAÇÃO FISCAL DE SAÚDE FISCAL DE POSTURA	R\$ 540,00
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 590,00
V	ALMOXARIFE BOMBEIRO CALCETEIRO PEDREIRO CARPINTEIRO ELETRICISTA PINTOR MOTORISTA SOLDADOR ENCARREGADO	R\$ 640,00
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 660,00
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio) CLASSE A CLASSE B CLASSE C	R\$ 730,00 R\$ 760,00 R\$ 800,00
VIII	MECÂNICO MOTORISTA PLANTONISTA	R\$ 740,00

  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS  
ANTONIO CARLOS  
PAGNUZZI ARAUJO  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO I - Lei Municipal nº: 1.002/2010

TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	NÍVEL ÚNICO
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura plena)	
	CLASSE A CLASSE B	R\$ 760,00 R\$ 800,00
X	SUPERVISOR EDUCACIONAL	R\$ 760,00
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	R\$ 760,00
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 760,00
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 940,00
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
	TÉCNICO AGRÍCOLA	
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
	TÉCNICO EM RAIOS X	
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R\$ 940,00
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.050,00
	FARMACÊUTICO	
	FISIOTERAPEUTA	
	FONOAUDIÓLOGO	
	MÚSICO TERAPEUTA	
	PSICÓLOGO	
NUTRICIONISTA		
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 1.100,00
XV	VETERINÁRIO	R\$ 1.435,00
XVI	ENGENHEIRO	R\$ 1.435,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO I - Lei Municipal nº: 1.002/2010

TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	NÍVEL ÚNICO
XVII	ANESTESISTA CARDIOLOGISTA CIRURGIÃO GERAL ENFERMEIRO GINECOLOGISTA OBSTETRA HOMEOPATA MÉDICO CLÍNICO NEUROLOGISTA OFTALMOLOGISTA ORTOPEDISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA PSIQUIATRA RADIOLOGISTA	R\$ 1.435,00
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA 24 HORAS	R\$ 3.040,00
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA 24 HORAS	R\$ 3.340,00